

**DECRETO N.º 10.173
DE 20 DE SETEMBRO DE 2023**

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 35.744.703,50 (TRINTA E CINCO MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) AUTORIZADO PELO ART. 5.º, INCISO II E III DA LEI N.º 4.165, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, Crédito Suplementar na importância de R\$ 35.744.703,50 (trinta e cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e três reais e cinquenta centavos) autorizado pelo art. 5.º, inciso II e III da Lei nº 4.165, de 28 de dezembro de 2022, destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

12.10.04.122.0098.1000.4.4.90.00	<u>ADM TRIBUTARIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO</u>	70.000,00
13.10.04.122.0099.1000.4.4.90.00	<u>ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEGES</u>	18.170,00
15.10.10.303.0034.2553.3.3.90.00	<u>ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA</u>	600.000,00
15.10.10.305.0062.2328.3.3.90.00	<u>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</u>	500.000,00
15.10.10.305.0062.2328.3.3.91.00	<u>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</u>	200.000,00
15.10.10.122.0071.2114.3.3.90.00	<u>GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS</u>	2.585.000,00
15.10.10.122.0071.2329.3.1.90.00	<u>GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS</u>	2.000.000,00
15.10.10.122.0071.2329.3.3.90.00	<u>GABINETE E UNIDADES ADMINISTRATIVAS</u>	800.000,00
15.10.10.302.0058.2117.3.3.90.00	<u>MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</u>	790.000,00
15.10.10.302.0058.2554.3.3.50.00	<u>MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</u>	15.816.000,00
17.12.16.482.0100.2205.3.3.90.00	<u>ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS</u>	542.400,00
18.10.23.695.0043.3811.4.4.90.00	<u>PROMOÇÃO DO TURISMO</u>	257.700,00
19.10.27.812.0031.1000.4.4.90.00	<u>PROMOÇÕES ESPORTIVAS</u>	284.150,00
19.10.27.812.0031.2000.3.3.90.00	<u>PROMOÇÕES ESPORTIVAS</u>	92.000,00
19.10.27.812.0031.2160.3.3.90.00	<u>PROMOÇÕES ESPORTIVAS</u>	15.705,00
20.10.13.392.0046.2000.3.3.90.00	<u>PROMOÇÃO DA CULTURA</u>	489.510,00
20.10.13.392.0046.2026.3.3.90.00	<u>PROMOÇÃO DA CULTURA</u>	13.000,00
20.10.13.392.0046.2173.3.3.90.00	<u>PROMOÇÃO DA CULTURA</u>	767.017,00
29.10.15.452.0103.1262.4.4.90.00	<u>SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA</u>	534.489,00
29.10.15.452.0103.2026.3.3.90.00	<u>SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA</u>	6.180.089,00
29.10.15.452.0103.2037.3.3.90.00	<u>SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA</u>	194.987,00
29.10.15.452.0103.2069.3.3.90.00	<u>SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA</u>	67.895,00
29.10.15.452.0103.2262.3.3.90.00	<u>SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA</u>	81.755,00
29.10.15.542.0103.2195.3.3.90.00	<u>SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA</u>	265.190,00
35.10.04.122.0035.2000.3.3.90.00	<u>GESTÃO PROJ ESTRATÉGICOS, FOMENTO E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</u>	100.000,00
35.10.04.122.0035.2026.3.3.90.00	<u>GESTÃO PROJ ESTRATÉGICOS, FOMENTO E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</u>	1.500.000,00
35.10.04.131.0035.2264.3.3.90.00	<u>GESTÃO PROJ ESTRATÉGICOS, FOMENTO E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</u>	970.613,00

49.10.04.122.0078.2151.3.3.90.00	<u>GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO</u>	<u>9.033,50</u>
TOTAL		<u>35.744.703,50</u>

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior serão cobertas com recursos oriundos de:

I - anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

12.10.04.122.0098.2000.3.3.90.00	<u>ADM TRIBUTARIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO</u>	<u>18.170,00</u>
13.10.04.122.0099.3035.4.4.90.00	<u>ADMINISTRAÇÃO GERAL - SEGES</u>	<u>70.000,00</u>
15.10.10.301.0057.2327.3.1.90.00	<u>ATENÇÃO BÁSICA</u>	<u>1.500.000,00</u>
15.10.10.301.0057.2327.3.1.91.00	<u>ATENÇÃO BÁSICA</u>	<u>1.000.000,00</u>
15.10.10.302.0058.2330.3.1.91.00	<u>MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</u>	<u>1.000.000,00</u>
15.10.10.302.0058.2338.3.3.50.00	<u>MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</u>	<u>600.000,00</u>
23.10.18.542.0052.2920.3.3.90.00	<u>CONTROLE, PRESERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL</u>	<u>8.300,00</u>
29.10.15.452.0103.2037.3.3.90.00	<u>SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA</u>	<u>733,50</u>
TOTAL		<u>4.197.203,50</u>

II – Na quantia de R\$ 760.210,00 (setecentos e sessenta mil, duzentos e dez reais) oriundos de parte do superávit financeiro, provenientes da Fonte de Recurso 91 (Tesouro Municipal-Exercícios Anteriores), relacionados ao Código de Aplicação 110.0000 (Geral).

III – Na quantia de R\$ 30.787.290,00 (trinta milhões, setecentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa reais) oriundos de parte do excesso de arrecadação, provenientes da Fonte de Recurso 01 (Tesouro Municipal), relacionados ao Código de Aplicação 110.0000 (Geral), apurado em conformidade com o art. 43, parágrafo 1.º, inciso II e parágrafos 3.º e 4.º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 20 de setembro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

FREMAR PEREIRA HAUCK GAVIO

Secretário de Finanças e Gestão em substituição

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de setembro de 2023.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento